ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1129

de 31 de maio de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar prazo, em conformidade com a cláusula oitava do Termo de Contrato em parceria com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, viabilizando a conclusão das obras destinadas à melhoria de fornecimento de energia à região, através da linha de transmissão de energia elétrica de Palmares do Sul a Mostardas, com extensão de 70Km.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a participar com seus equipamentos para o transporte de materiais e pessoal, desde o deposito até o local da obra.

Art. 3º - Para o preenchimento das vagas, fica o município autorizado a ceder 06 (seis) operários de seus quadros ou, no caso de não dispor desses operários, contratar pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da presente Lei , prorrogando-se por igual período, caso necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do contrato de parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0601.03070212.018-3.1.1.1.-Pessoal Civil.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de maio de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 31/05/95 A 14/06/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

substituída

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1129

de 31 de maio de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar prazo, em conformidade com a cláusula oitava do Termo de Contrato em parceria com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, viabilizando a conclusão das obras destinadas à melhoria de fornecimento de energia à região, através da linha de transmissão de energia elétrica de Palmares do Sul a Mostardas, com extensão de 70Km.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a participar com seus equipamentos para o transporte de materiais e pessoal, desde o deposito até o local da obra.

Art. 3º - Para o preenchimento das vagas, fica o município autorizado a ceder 06 (seis) operários de seus quadros ou, no caso de não dispor desses operários, contratar pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da presente Lei , revogando-se por igual período, caso necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do contrato de parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0601.03070212.018-3.1.1.1.-Pessoal Civil.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de maio de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 31/05/95 A 14/06/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL